



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 783/08, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.**

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais dar-se-á nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício do cargo, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 3º.** A remuneração mensal do prefeito será de R\$ 12.299,37 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

**Art. 4º.** A remuneração do Vice-Prefeito será de R\$ 6.149,69 (seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 5º.** A remuneração dos Secretários Municipais será de R\$ 5.269,32 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 547/2004.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 30 de setembro de 2008.

**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume:

EM 30 / 09 / 2008